



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Marinho

EMENDA Nº - CCJ
(ao PLP 112/2021)

Suprime-se o art. 497 do Projeto de Lei Complementar nº 112, de 2021, renumerando-se os demais parágrafos.

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa corrigir a dificuldade técnica de implementar o comando do dispositivo proposto, que exige a replicação exata do alcance original de conteúdos impulsionados, especialmente no contexto eleitoral. A imposição de metas rígidas de audiência ignora as complexidades dos algoritmos das plataformas digitais, que são dinâmicos e sujeitos a interações imprevisíveis dos usuários. Tentar alcançar uma audiência idêntica à inicial é tecnicamente inviável e pode gerar distorções, amplificando artificialmente certas mensagens e obscurecendo outras, comprometendo o equilíbrio no debate público.

A pressão para alcançar resultados exatos também pode levar a intervenções manuais nos algoritmos, comprometendo a distribuição orgânica de conteúdos e a liberdade das plataformas de promoverem um ambiente plural e imparcial. Essa intervenção prejudicaria a integridade do processo, afetando a espontaneidade e imparcialidade da comunicação digital.

Portanto, a emenda busca corrigir a impossibilidade técnica de atender ao comando do dispositivo, assegurando que a regulação do alcance de conteúdos respeite as características e limitações dos algoritmos das plataformas digitais, sem comprometer a liberdade de expressão, a pluralidade informativa e o equilíbrio no debate público.



Sala da comissão, 6 de maio de 2025.

**Senador Rogerio Marinho
(PL - RN)**